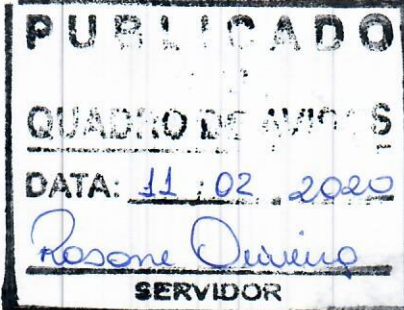




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº.3903/2020

“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2020 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI - 2020				
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA 80%	OUTRAS UTILIZ. 80%	INAPROVEITÁVEL 80%
ÁGUA NEGRA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
BARRAGEM	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
BOQUEIRÃO	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
CAMPINAS	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
CARRETELA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39	R\$ 5.921,91
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
CONTA DINHEIRO	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CURTUME	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
DURASNAL	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
ESTRADA DO MOINHO	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
GOIABAL	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
GUASSUPIZINHO	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
ILHA DOS AMARAL	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
ITAIMBÉ	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
PASSO DA AMIZADE	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
PASSO DO MACACO	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
PASSO DO TIGRE	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
PEDREIRAS	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
PERAU VELHO	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39	R\$ 5.921,91
PONTE DO IBICUI	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
POSTINHO	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
QUILOMBO	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
COSTA DO TOROPI	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

RINCÃO DA LAGOA	R\$ 14.457,80	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 8.674,68	R\$ 6.939,74	R\$ 5.551,79	R\$ 4.441,43
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
RONDINHA	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
SANTO INACIO	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
SÃO MIGUEL	R\$ 11.566,24	R\$ 9.252,99	R\$ 7.402,39	R\$ 5.921,91
SEDE	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78
TAQUAREMBÓ	R\$ 28.915,60	R\$ 23.132,48	R\$ 18.505,98	R\$ 14.804,78

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


GILSON DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL